



ANÚNCIO DE CONCURSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA NAS COMUNAS DE ONCÓCUA E CHITADO NO MUNICÍPIO DO CUROCA - CUNENE

I. Referência de publicação

003/OM/2024

II. Procedimento

Concurso aberto local

III. Autoridade contratante

TESE – Associação para o Desenvolvimento pela Tecnologia, Engenharia, Saúde e Educação

tese-ao@tese.org.pt

IV. Número e designação dos lotes

Quatro Lotes

V. OBJETO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA NAS COMUNAS DE ONCÓCUA E CHITADO, NO MUNICÍPIO DO CUROCA, sendo:

- **Lote 1:** EMPREITADA PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUA NA COMUNA DE ONCÓCUA, NO MUNICÍPIO DO CUROCA.
- **Lote 2:** EMPREITADA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUA NA COMUNA DE ONCÓCUA, NO MUNICÍPIO DO CUROCA.
- **Lote 3:** EMPREITADA PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUA NA COMUNA DO CHITADO, NO MUNICÍPIO DO CUROCA.
- **Lote 4:** EMPREITADA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUA NA COMUNA DO CHITADO, NO MUNICÍPIO DO CUROCA.

Os concorrentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes. A um mesmo concorrente apenas podem ser adjudicados 2 (dois) lotes, no máximo.

VI. ELEMENTOS A FORNECER PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. O presente procedimento é acompanhado dos seguintes documentos:

- Caderno de Encargos, por lote;
- Especificações Técnicas, por lote;
- Mapas de quantidades, por lote.

Obs: Os documentos acima referidos serão disponibilizados mediante manifestação de interesse em participar do concurso, através de mensagem enviada por correio eletrónico para tese-ao@tese.org.pt

VII. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- 1.2. A proposta será composta pelos documentos a que se refere o número 10 do Capítulo II do Caderno de Encargos.
- 1.3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

VIII. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 1.4. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e respetivos anexos, assim como erros e omissões das peças por si detetados, devem ser apresentados através de correio eletrónico, até às 17h do último dia do termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta.
- 1.5. No prazo definido no número anterior, o júri do procedimento deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações das peças procedimentais.
- 1.6. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 1.7. Os esclarecimentos prestados e as retificações efetuadas serão disponibilizados por correio eletrónico e anexados às peças do procedimento, com notificação de todos os interessados, integrando as peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

IX. CRONOGRAMA DE CONCURSO

Ação	DATA	HORA*
Lançamento do concurso	19 janeiro	
Reunião de esclarecimento online (participação facultativa online)	30 de janeiro	10:00
Visita às localidades das comunas de Oncúcia (participação facultativa presencial)	Entre 05 e 08 de fevereiro	A definir
Visita às localidades das comunas de Chitado (participação facultativa presencial)	Entre 05 e 08 de fevereiro	A definir
Prazo para pedir esclarecimentos adicionais à autoridade contratante	09 de fevereiro	18:00
Prazo para prestação de esclarecimentos adicionais por parte da autoridade contratante	13 de fevereiro	18:00
Data-limite para a apresentação das propostas	19 de fevereiro	18:00
Abertura das propostas (participação facultativa online)	20 de fevereiro	15:30
Relatório Preliminar	05 de março **	-
Relatório Final	A definir	-
Notificação da adjudicação aos proponentes selecionados	A definir	-
Assinatura do contrato	A definir	-
Início da Obra	25 de março **	-

* Todas as horas correspondem ao fuso horário de Angola



Financiado pela
União Europeia



GOVERNO DE
ANGOLA



CAMÕES
COOPERAÇÃO
PORTUGUESA

Ação parcialmente
gerida pelo Camões, I.P.



THE
LUTHERAN
WORLD
FEDERATION



GABINETE PARA A ADMINISTRAÇÃO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CUNENE



***datas provisórias*

X. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 1.8. O critério de escolha do adjudicatário é o da proposta economicamente mais vantajosa, ponderada pelos fatores constantes dos Cadernos de Encargos, para cada Lote.
- 1.9. A assinatura do contrato será realizada 5 dias (no máximo) após notificação da adjudicação.

XI. NEGOCIAÇÃO

O presente procedimento contempla uma fase de negociação. Porém, são negociadas apenas as propostas ordenadas nas 5 (cinco) primeiras posições, em número correspondente ao fixado no programa do concurso, salvo se o número de propostas não excluídas for inferior.

XII. DEVER DE ADJUDICAÇÃO

Sem prejuízo das causas de não adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la, em simultâneo, aos concorrentes, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

XIII. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no nº 2 do art. 88.º do Código dos Contratos Públicos português.

XIV. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 1.10. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 1.11. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
- 1.12. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 1.13. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 5 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo que não esteja especialmente previsto no presente convite e no Caderno de Encargos aplica-se o regime constante no Código dos Contratos Públicos português (DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro), com as atualizações em vigor demais legislação complementar e a lei geral aplicável na circunstância, nacional e comunitária.